



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 4531/2015, 23 de julho de 2015.

Aprova o Regulamento do Concurso
Miss Céu Azul 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADO o **REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CÉU AZUL 2015**, que será realizado no dia 10 de outubro de 2015, por ocasião dos festejos alusivos ao 49º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Céu Azul.

Art. 2º A organização do evento ficará a cargo da Comissão Organizadora designada por Ato do Executivo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do evento correrão à conta do orçamento vigente e suas dotações específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 23 de julho de 2015.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 23 / 07 / 2015
Página: 1 edição 1120



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CÉU AZUL 2015.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Concurso Miss Céu Azul 2015 será realizado por ocasião do Baile de Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município, e tem como objetivo principal eleger a Miss Céu Azul, representante da beleza feminina e promover, ainda, o incentivo cultural e social do município.

Art. 2º O Concurso será realizado na noite de **10 de outubro de 2015**, junto a **ACIG** com início às 22h e, na sequência o Baile.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 3º O concurso será promovido pela **Prefeitura Municipal de Céu Azul** em parceria com a **ACICA** e a **ACIG** e coordenado por uma Comissão designada por Ato do Executivo, especialmente para esse fim.

Art. 4º Cabe à Prefeitura Municipal de Céu Azul:

- I - Proceder com as questões técnicas referentes à Divulgação e Organização do Concurso;
- II - Confeção de todo o material de divulgação;
- III - Contratação da Banda;
- IV - Decoração do espaço físico para a realização do evento;
- V - Divulgação das candidatas, por meio de fotos e imagens para exposição na imprensa escrita, falada, televisiva, antes e depois do evento;
- VI - Confeção do bolo de Aniversário;
- VII - Organização de cronogramas de atividades para as candidatas;
- VIII - Escolha dos jurados;
- IX- Cerimonial;
- X- Transporte para escolha do vestido e última prova.

Art. 5º Cabe à **ACICA E ACIG**:

- I – Organizar e oficializar os patrocinadores para o kit de cada candidata incluindo: locação dos vestidos de gala e vestido de abertura, doação do maiô/body e do sapato, empréstimos dos acessórios, produção – cabelo e maquiagem para a final do concurso, limpeza de pele facial, clareamento dentário;
- II - Premiação para as candidatas eleitas;
- III – Contratação do promotor de eventos.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

Art. 6º Para participar do Concurso Miss Céu Azul 2015 as candidatas deverão atender aos seguintes requisitos:



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- I - Ter idade mínima de 17 anos e máxima de 24 anos até a data de 31/12/2015.
- II - Ser solteira sem filhos, não estar grávida no período que estiver concorrendo e representando o Município.
- III - Residir no Município de Céu Azul, podendo estar fora temporariamente a estudo;
- IV - Ter reconhecida idoneidade moral.

Art. 7º A candidata deverá possuir estatura mínima de 1m67 centímetros.

Parágrafo único. A estatura será conferida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O período de inscrição acontecerá de 03 a 17 de agosto de 2015, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, Secretaria de Administração.

Art. 9º As candidatas deverão retirar o Formulário impresso na Prefeitura Municipal. Depois de preenchidos todos os dados, o mesmo deverá ser entregue na Secretaria de Administração juntamente com cópia da Carteira de Identidade, autorização dos pais para as candidatas menores de 18 anos e duas fotos impressas tamanho 15x10: uma de corpo inteiro e uma de rosto, sendo que as mesmas não poderão ser profissionais e/ou tratadas (photoshop).

Parágrafo único. Caso a inscrição da candidata não apresente todos os campos preenchidos e/ou ausência da cópia do RG e das fotos, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso Miss Céu Azul 2015.

CAPÍTULO V

DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 10º. Após análise das conformidades da inscrição das candidatas, será realizada uma pré-seleção, em data a ser definida, com avaliação técnica de uma comissão designada pela coordenação especialmente para este fim. O dia, local e horário serão informados juntamente com o convite para a participação na mesma.

Art. 11º. Os requisitos de avaliação da Comissão serão:

- I - Beleza plástica;
- II - Postura;
- III - Desenvoltura/Elegância;
- IV - Oratória;
- V - Simpatia.

Art. 12º. A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Art. 13º. As candidatas selecionadas para a final do concurso serão avisadas com o prazo máximo de 24 horas e deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal para preenchimento da Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade, munidas de cópia do RG e CPF, bem como declaração de seu empregador (quando houver), consentindo sua liberação para cumprir os compromissos como candidata a Miss Céu Azul 2015 quando necessário.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI

DOS ENSAIOS

Art. 14º. A Comissão proporcionará às candidatas selecionadas treinamento e ensaio coletivo para as apresentações na final do concurso.

Art. 15º. Não será permitida a presença de pais, namorados ou amigos durante a realização dos ensaios.

CAPÍTULO VII

DA FINAL DO CONCURSO

Art. 16º. O concurso é composto de apresentação de abertura, desfile com traje de banho (maiô) e traje social (vestido).

Art. 17º. A ordem de apresentação das candidatas para o desfile será definida por sorteio ou por consenso durante reunião com a participação da Comissão Organizadora e Candidatas.

Art. 18º. Todas as Candidatas devem estar preparadas para ser Miss Céu Azul 2015 e representar o Município como tal.

Art. 19º. A candidata deverá estar no local do Baile, impreterivelmente, até as 21h30.

Art. 20º. Serão escolhidas três candidatas. A 1ª colocada receberá o título de Miss Céu Azul 2015, a 2ª colocada o título de 1ª Princesa e a 3ª colocada o título de 2ª Princesa.

Art. 21º. Será exigida a presença de todas as Candidatas; com o traje social até o final do Baile.

Art. 22º. As Candidatas deverão assinar Termo de Compromisso, para no caso de eleitas, terem disponibilidade em representar o Município em eventos e/ou solenidades, sempre que requisitadas.

CAPÍTULO VIII

DAS CANDIDATAS

Art. 23º. As Candidatas deverão ter disponibilidade para serem fotografadas para a divulgação na imprensa e exposição das fotografias.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 24º. A escolha da Comissão Julgadora é de competência exclusiva da Comissão Organizadora, devendo ser escolhidas pessoas não residentes no Município de Céu Azul e que não possuam qualquer vínculo de parentesco com as candidatas.

Art. 25º. O Corpo de Jurados será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 26º. Deverá ser observado, rigorosamente, o horário das 21h30 para a chegada dos Jurados.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA FINAL

Art. 27º. Para a escolha da Miss Céu Azul 2015 a Mesa Julgadora deverá analisar os seguintes critérios:

- I - Beleza plástica;
- II - Estética Corporal;
- III - Postura;
- IV - Desenvoltura/Elegância
- V - Oratória;
- VI - Simpatia.

CAPÍTULO XI

DA FORMA DE AVALIAÇÃO

Art. 28º. Os jurados farão a avaliação dos critérios de seleção e atribuirão nota para a apresentação de cada candidata.

Parágrafo único. A nota será de 5,0 (cinco) a 10,0(dez) pontos e poderá ser fracionada.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 29º. A apuração do resultado será realizada pela comissão Organizadora do Evento, após o término do desfile, na presença de um representante indicado por cada candidata.

Art. 30º. Será considerada eleita Miss Céu Azul 2015 a candidata que obtiver a maior média aritmética (quatro casas decimais). A média será obtida por meio da soma dos pontos atribuídos a cada candidata, dividindo-se pelo número de jurados.

Parágrafo único. O jurado deverá pontuar todos os critérios estabelecidos no artigo 27.

Art. 31º. No caso de empate de notas, será usado como primeiro critério de desempate a nota da beleza plástica, em caso de novo empate o segundo critério de desempate usado será a nota de Estética Corporal e, se ainda permanecer o empate usar-se-á como terceiro critério de desempate a nota do requisito de Desenvoltura/Elegância.

CAPÍTULO XIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 32º. Para as candidatas eleitas serão oferecidas as seguintes lembranças e ou presentes:



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

I – Miss Céu Azul 2015:

- a) Faixa;
- b) Coroa;
- c) Ramalhete de flores;
- d) Uma Joia.

II – 1ª Princesa:

- a) Faixa;
- b) Coroa;
- c) Ramalhete de flores;
- d) Uma Joia.

III – 2ª Princesa:

- a) Faixa;
- b) Coroa;
- c) Ramalhete de flores;
- d) Um presente.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º. A Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora, repassará informações a todos os órgãos de imprensa falada, escrita ou televisiva sobre o evento.

Art. 34º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos, em conjunto com todos os membros da Comissão Organizadora do Concurso Miss Céu azul 2015.

Céu Azul, 23 de julho de 2015.